



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

## LEI Nº 1099 / 2006

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos  
De: 19/04 a 19/05/06

Responsável

**CRIA A GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 861/1996 com redação dada pela Lei nº 986/2001 passa a vigorar acrescida do art. 54-A.

“Art. 54-A. O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação de 15% (quinze por cento) ao servidor em exercício da função de pregoeiro, no desempenho das atribuições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. A gratificação pelo exercício da função de pregoeiro será calculada sobre o salário base do servidor, e não será considerada para efeito de cálculo de outras gratificações e adicionais.

§ 2º. A gratificação pelo exercício da função de pregoeiro em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, e tornar-se-á indevida com o afastamento do servidor da função de pregoeiro.”

**Art. 2º.** O ANEXO I da Lei Municipal nº 860/1996 com redação determinada pela Lei nº 986/2001, passa a vigorar acrescido das seguintes classes de empregos públicos, cujos requisitos para a investidura, atribuições e faixa salarial encontram-se previstos no ANEXO desta Lei:

I - Assistente de Contabilidade;



## Câmara Municipal de Estiva

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

II - Médico Psiquiatra;

III - Professor de Educação Física;

IV - Psicopedagogo;

V- Técnico Agrícola;

VI - Técnico em Informática.

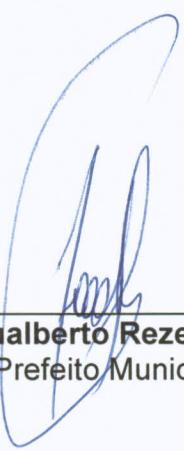
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei estão autorizadas pelo art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal n.º 1074/2005), e correrão à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente e dos recursos a serem alocados nas leis orçamentárias para os exercícios seguintes.

**Art. 4º.** A criação dos cargos constantes desta Lei obedecerá aos parâmetros de responsabilidade fiscal estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000, em especial ao disposto nos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 22, que tratam da geração, controle e limite de despesas com pessoal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 10 de abril de 2006.

  
João Gualberto Rezende Júnior  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

## ANEXO

### I) Assistente de Contabilidade:

Requisitos para provimento: Formação Técnico Contábil ou bacharel em Ciências Contábeis com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

#### Atribuições:

- 1- Operar equipamento eletrônico ou máquinas eletro-eletrônicas que sejam instrumentos para o trabalho no órgão onde atua;
- 2- Preparar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins, relatórios, mapas, requisições e outros documentos da unidade em que trabalha;
- 3- Emitir Notas de Empenho obedecendo a classificação contábil da despesa;
- 4- Acompanhar e controlar os recursos concedidos a título de subvenção;
- 5- Acompanhar e controlar as diárias e adiantamentos realizados pelos servidores do município, inclusive solicitando prestações de contas dos mesmos;
- 6- Contabilizar a receita e despesa diariamente, emitindo relatórios diários;
- 7- Elaborar os balancetes mensais, visando assegurar que os mesmos refletem corretamente a situação orçamentário-financeira do município;
- 8- Preparar relatórios (específicos e eventuais) contendo informações, explicações e/ou interpretações sobre o movimento orçamentário-financeiro do município;
- 9- Acompanhar a evolução da receita e despesa do município, objetivando o equilíbrio orçamentário-financeiro;
- 10- Elaborar fluxo de caixa;
- 11- Acompanhar as atividades de contas a pagar e tesouraria, visando assegurar o cumprimento de todas as obrigações financeiras do município;
- 12- Acompanhar a movimentação financeira da Prefeitura, efetuando o controle diário e mensal das contas bancárias;
- 13- Verificar a exatidão de toda documentação relativa a pagamentos, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pela Legislação em vigor;
- 14- Pesquisar e estudar a legislação vigente visando prevenir incorreções;
- 15- Acompanhar os trabalhos dos controles interno e externo, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações;
- 16- Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, bimestral, semestral e anualmente atendendo as exigências legais;
- 17- Acompanhar os gastos com pessoal, saúde e educação, visando o cumprimento dos índices constitucionais, inclusive dando ciência aos Secretários responsáveis e ao Prefeito Municipal;
- 18- Elaborar relatório para prestação de contas dos recursos aplicados em saúde e educação;
- 19- Prestar contas trimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dos recursos aplicados no Ensino e do Fundef;



## Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

- 20- Elaborar o SIOPS (relatório de prestação de contas da saúde) semestralmente, em programa próprio;
- 21- Acompanhar o recebimento e aplicação dos recursos provenientes de convênios, inclusive elaborando a prestação de contas;
- 22- Acompanhar e controlar a execução orçamentária, controlando, inclusive, a disponibilidade dos saldos nas respectivas dotações orçamentárias;
- 23- Promover a retenção de encargos sociais, IRRF, ISSQN, dentre outros na Nota de Empenho sempre que necessário;
- 24- Inscrever as despesas não pagas no exercício em “Restos a Pagar” e acompanhar sua execução;
- 25- Fornecer informações para elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual;
- 26- Acompanhar a evolução patrimonial da Prefeitura;
- 27- Emitir guias de arrecadação, controlar o recebimento dos tributos e outras receitas municipais, inclusive acompanhar o cadastro de contribuintes, procedendo o lançamento e a baixa das receitas;
- 28- Efetuar atendimento geral ao contribuinte, orientando-o e prestando esclarecimentos;
- 29- Conferir os avisos de crédito provenientes das receitas do município, procedendo sua contabilização;
- 30- Executar outras atividades similares por demanda do seu chefe imediato.

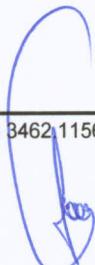
Código	EPE – 75	EPE - 76
Nível	I	II
Faixa de salário	4	5

### II) Médico Psiquiatra:

Requisitos para provimento: Curso superior em Medicina e residência ou especialização em psiquiatria com registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

#### Atribuições:

- 1- Realizar consultas ambulatoriais;
- 2- Firmar juntamente com psicólogos laudos e verificação de saúde mental, bem como tratamento, quando for o caso, podendo prescrever medicamentos, sugerir internações, desde que com consentimento do interessado;
- 3- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo junto aos membros e servidores da saúde do município.





## Câmara Municipal de Estiva

*“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”*  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

Código	EPE - 77	EPE - 78
Nível	I	II
Faixa de salário	3	4

### III) Professor de Educação Física:

Requisitos para provimento: Curso superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física.

#### Atribuições:

- 1- Integrar a proposta pedagógica das escolas da rede pública municipal de ensino, sendo componente curricular obrigatório de todos os anos dos ciclos da educação básica, ajustado às faixas etárias e às condições da população escolar;
- 2- Capacitar os professores regentes nas aulas semanais previstas no plano curricular;
- 3- Ministrar aulas modelos, tanto para os docentes como para os alunos;
- 4- Coordenar, acompanhar e orientar as aulas ministradas pelos professores regentes;
- 5- Promover eventos esportivos nas escolas, promovendo a integração das escolas da rede municipal e estadual.

Código	EPE - 79	EPE - 80
Nível	I	II
Faixa salarial	3	4

### IV) Psicopedagogo:

Requisitos para provimento: Curso superior em Pedagogia devidamente reconhecido pelo MEC com especialização, ou Psicologia com especialização (registro junto ao Conselho Regional de Psicologia).

#### Atribuições:

- 1- Compreender e diagnosticar os sintomas de dificuldades de aprendizagem através de técnicas específicas e de integração de dados de outros exames neurológicos, escolares, fonoaudiológicos e psicológicos;
- 2- Prestar atendimento clínico individual ou grupal. Assessorar os profissionais, orientando os grupos familiares em relação ao processo de aprendizagem;
- 3- Orientar os profissionais sobre os aspectos evidenciados no diagnóstico ou durante o tratamento;



- 4- Identificar os obstáculos que interferem no processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica;
- 5- Implantar projetos de recursos preventivos;
- 6- Proporcionar condições para que as situações de ensino sejam percebidas e organizadas de acordo com o desenvolvimento dos alunos, mediante conhecimento e reflexão sobre as habilidades e princípios que são pré –requisitos para a aprendizagem; auxiliando toda equipe escolar na determinação, escolha e elaboração dos objetivos educacionais, das estratégias de ensino e dos instrumentos de avaliação;
- 7- Proporcionar condições para a ação e reflexão contínua sobre possíveis erros metodológicos;
- 8- Elaborar do processo de aprendizagem do aluno que apresenta dificuldades, despertando nesse aluno o prazer de aprender;
- 9- Propiciar condições para esse aluno desenvolva sua autonomia.

Código	EPE - 81	EPE - 82
Nível	I	II
Faixa salarial	5	6

## V) Técnico Agrícola:

Requisitos para provimento: Técnico Agrícola e/ou Zootecnista com registro no Conselho competente.

### Atribuições:

- 1- Prestar assistência em agricultura e pecuária;
- 2- Técnica de amostragem para análise de solo;
- 3- Interpretação de análise e recomendação de calagem e silagem;
- 4- Orientar os agricultores no combate de pragas e doenças das culturas;
- 5- Orientação e aplicação corretas de defensivos agrícolas;
- 6- Orientação em associativismo;
- 7- Orientação em preservação ambiental;
- 8- Inseminação artificial no gado em geral;
- 9- Outras atividades correlatas.

Código	EPE - 83	EPE - 84
Nível	I	II
Faixa salarial	5	6

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page, indicating formal approval or authorization of the document's contents.



## VI) Técnico em informática:

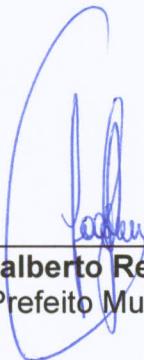
Requisitos para provimento: Técnico em Informática.

### Atribuições:

- 1- Manutenção dos computadores da rede municipal;
- 2- Instalação e manutenção dos software;
- 3- Manutenção do funcionamento, gerenciamento e segurança da rede;
- 4- Elaboração de back up regularmente;
- 5- Manutenção preventiva dos sistemas;
- 6- Remoção de vírus;
- 7- Manutenção e desenvolvimento do site município;
- 8- digitação e impressão de arquivos diversos.

Código	EPE - 85	EPE - 86
Nível	I	II
Faixa salarial	3	4

Estiva, 10 de abril de 2006.

  
João Gualberto Rezende Júnior  
Prefeito Municipal